



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 4.812/2021

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

**EMENTA:** Considera de Utilidade Pública à “Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional São Vicente do Bairro Dom Helder Câmara”, com sede neste Município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública, à “Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional São Vicente do Bairro Dom Hélder Câmara”, fundada em 27 de setembro de 2020, sendo uma associação sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com personalidade jurídica própria e distinta, constituída com prazo indeterminado de duração, com sede e fórum na Cidade de Garanhuns/PE, com seus Estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Garanhuns, Registro 00004432, Folhas 143, Livro A-20, Protocolo 0001, em 11 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 40.143.144/0001-11, tendo por finalidades, entre outras: a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação; b) Desenvolver e executar programas, inclusive de capacitação, nas áreas de direitos humanos, prevenção, educação, reabilitação, tecnologia assistiva, informática, comunicação, cultura, esportes, lazer, cursos profissionalizantes, capacitações, trabalho e geração de renda, entre outros; c) Representar os moradores da Associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos; d) Promover e contribuir para o desenvolvimento da comunidade.

**Art. 2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 11 de agosto de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito





### Expediente:

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE  
Diretoria Executiva

#### Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

#### Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadej Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – do Carro

Assistente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo – Rio Formoso

### Conselho Fiscal

#### Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

#### Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE DORMENTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021.

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, mediante dispensa de licitação e com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para a alimentação escolar durante o exercício de 2021. Todos os interessados deverão apresentar encaminhar eletronicamente ou entregar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda no até o dia 31 de agosto de 2021, às 09:00 horas, para o e-mail [licitacao@dormentes.pe.gov.br](mailto:licitacao@dormentes.pe.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Edital e demais informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, N.º 60, Centro, Dormentes (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3865-1550.

Dormentes (PE), 11/08/2021,

**BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA**  
Secretário(a) Municipal de Educação.

Publicado por:  
Wuyls Cletson de Macedo  
Código Identificador:68E082AC

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.812/2021

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Considera de Utilidade Pública à “Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional São Vicente do Bairro Dom Helder Câmara”, com sede neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica considerada de Utilidade Pública, à “Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional São Vicente do Bairro Dom Helder Câmara”, fundada em 27 de setembro de 2020, sendo uma associação sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com personalidade jurídica própria e distinta, constituída com prazo indeterminado de duração, com sede e fórum na Cidade de Garanhuns/PE, com seus Estatutos registrados no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Garanhuns, Registro 00004432, Folhas 143, Livro A-20, Protocolo 0001, em 11 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ sob nº 40.143.144/0001-11, tendo por finalidades, entre outras: a) Promover e contribuir para a formação e desenvolvimento de vida comunitária dos moradores da Associação; b) Desenvolver e executar programas, inclusive de capacitação, nas áreas de direitos humanos, prevenção, educação, reabilitação, tecnologia assistiva, informática, comunicação, cultura, esportes, lazer, cursos profissionalizantes, capacitações, trabalho e geração de renda, entre outros; c) Representar os moradores da Associação em suas reivindicações junto aos poderes constituídos; d) Promover e contribuir para o desenvolvimento da comunidade.

**Art.2º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 11 de agosto de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:60AD8B86

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 4.813/2021

Autoria: Vereador Luiz Roldão Sobrinho Segundo

EMENTA: Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Garanhuns em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos em tempos de crises ocasionadas por doenças contagiosas ou catástrofes naturais, e dá outras providências.

